



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI Nº. 342/97 DE 11 DE JUNHO DE 1997.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autoriza a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), destinado a aquisição de um lote urbano na sede do município, a saber: lote nº. 12 da quadra 67, com área de 280.00 m² (duzentos e oitenta metros quadrado), com as seguintes medidas e confrontações: 14.00 mts (quatorze metros) de frente para a Rua D. Pedro II, 14.00 mts (quatorze metros) em divisa com o lote nº. 13, 20.00 mts (vinte metros) em divisa com o lote nº. 11 e 20.00 mts (vinte metros) com a Rua Nicanor Gregório Rodrigues, e tem as seguintes confrontações: Ao Norte divisa com o lote nº. 11, Ao Sul divisa com a Rua Nicanor Gregório Rodrigues; Ao Leste divisa com a Rua D. Pedro II e a Oeste divisa com o Lote nº. 13.

ARTIGO 2º. - O lote objeto do artigo 1º. da presente Lei, destina-se á doação para a Fundação Nacional de Saúde, para que ela construa no mesmo um Posto de Atendimento, no prazo de 18 (dezoito) meses.

ARTIGO 3º. - O Crédito Especial objeto do artigo 1º. da presente Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de dotação constante do orçamento vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

ARTIGO 4º. - O Decreto de abertura do Crédito Especial, objeto desta Lei, especificará a classificação funcional, programática e a categoria econômica do crédito aberto e do recurso utilizado.

ARTIGO 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

ARTIGO 6º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE JUNHO DE 1997.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL,
NA DATA ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.

Maria Helena Scatolon dos Santos
Secretaria Geral



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Joaquim Cecílio Lima, 910 - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

Santa Rita do Pardo-MS, 10 de junho de 1997

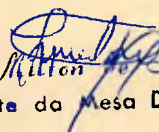
Of. nº369/97

Excelentíssimo Senhor,

Através deste, encaminho à V. Excia., o Autógrafo de Lei nº043/97 de 10/06/97, referente Projeto de Lei nº044/97 de 28/05/97 QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, aprovado na Sessão Ordinária do dia 09 de junho do corrente ano.

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e apreço.

Atenciosamente


José Milton de Souza
Presidente da Mesa Diretora

Exmo. Sr.
Profd. Antônio Arcanjo dos Santos
DD, Prefeito Municipal
Santa Rita do Pardo MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Joaquim Cecílio Lima, 910 - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

Santa Rita do Pardo-MS, 10 de junho de 1997.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº043/97
DE:10/06/97

DO

PROJETO DE LEI Nº044/97
DE:28/05/97

A Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, regimentalmente aprova o Projeto de Lei nº044/97 QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Portanto autorizo o Prefeito Municipal a sancionar e promulgar a seguinte Lei.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$800,00 (oitocentos reais), destinado a aquisição de um lote urbano na sede do município, a saber: lote nº 12 da quadra 67, com área de 280,00 m² (duzentos e oitenta metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: 14,00 mts (quatorze metros) de frente para a Rua D. Pedro II, 14,00 mts (quatorze metros) em divisa com o lote nº13, 20,00 mts (vinte metros) com a Rua Niconor Gregório Rodrigues, e tem as seguintes confrontações: Ao Norte divisa com o lote nº 11, ao Sul divisa com a Rua Niconor Gregório Rodrigues; ao Leste divisa com a Rua D. Pedro II e a Oeste divisa com o lote nº13.

ARTIGO 2º - O lote objeto do artigo 1º da presente Lei, destina-se à doação para a Fundação Nacional de Saúde, para que ela construa no mesmo um Posto de Atendimento, no prazo de 18 (dezoito) meses.

ARTIGO 3º- O Crédito Especial objeto do artigo 1º da presente Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de dotação constante do orçamento vigente.

ARTIGO 4º- O Decreto de abertura do Crédito Especial, objeto desta lei, especificará a classificação funcional, programática e a categoria econômica do crédito aberto e do recurso utilizado.

ARTIGO 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

ARTIGO 6º- Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Joaquim Cecílio Lima, 910 - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo,
Estado de Mato Grosso do Sul, aos 10 (dez) dias do mês de junho
de 1997 (um mil novecentos e noventa e sete).


José Milton de Souza
Presidente da Mesa Diretora


Josué Nogueira Martinez
1.º Secretário

Este Autógrafo de Lei nº043/C.M.S.R.P/97, ficará afixado na
portaria desta Casa Legislativa para conhecimento público e re-
gistrado nas folhas do livro próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo-MS., 28 de Maio de 1997.

Of. nº. 774/97

Senhor Presidente:

Assunto: **PROJETO DE LEI Nº. 044/97**

Incluso estamos remetendo á Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dessa augusta Casa de Leis, o anexo Projeto de Lei nº. 044/97, que dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

Sendo só que se nos oferece, subscrevemo-nos aproveitando o ensejo para renovar nossos protestos de alta estima, distinguida consideração e do mais elevado apreço,

Atenciosamente

Antônio
Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

Ex.mo Sr.
JOSÉ MILTON DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A

Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo Protocolo Geral Número nº <u>13</u> <u>2/06/97</u> <i>Antônio</i>
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI Nº. 044/97 DE 28 DE MAIO DE 1997.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI :

- ARTIGO 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autoriza a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), destinado a aquisição de um lote urbano na sede do município, a saber: lote nº. 12 da quadra 67, com área de 280.00 m2 (duzentos e oitenta metros quadrado), com as seguintes medidas e confrontações: 14.00 mts (quatorze metros) de frente para a Rua D. Pedro II, 14.00 mts (quatorze metros) em divisa com o lote nº. 13, 20.00 mts (vinte metros) em divisa com o lote nº. 11 e 20.00 mts (vinte metros) com a Rua Nicanor Gregório Rodrigues, e tem as seguintes confrontações: Ao Norte divisa com o lote nº. 11, Ao Sul divisa com a Rua Nicanor Gregório Rodrigues; Ao Leste divisa com a Rua D. Pedro II e a Oeste divisa com o Lote nº. 13.
- ARTIGO 2º.** - O lote objeto do artigo 1º. da presente Lei, destina-se á doação para a Fundação Nacional de Saúde, para que ela construa no mesmo um Posto de Atendimento, no prazo de 18 (dezoito) meses.
- ARTIGO 3º.** - O Crédito Especial objeto do artigo 1º. da presente Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de dotação constante do orçamento vigente.
- ARTIGO 4º.** - O Decreto de abertura do Crédito Especial, objeto desta Lei, especificará a classificação funcional, programática e a categoria econômica do crédito aberto e do recurso utilizado.
- ARTIGO 5º.** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
- ARTIGO 6º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE MAIO DE 1997.

R E C E B I

02 / 06 / 97

Sufrutas

Recebi
Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

J U S T I F I C A T I V A
AO PROJETO DE LEI Nº. 044/97

Como é do domínio público, a Fundação Nacional de Saúde vem operando há vários anos em nosso município, sem possuir sede própria, utilizando-se do prédio cedido pela Prefeitura.

Outrossim, a referida Fundação se prontificou a construir um prédio na cidade, desde que a Prefeitura doe-lhe um terreno para este fim.

Assim sendo, este Executivo Municipal nomeou uma Comissão para localização e avaliação de terreno que atenda às necessidades da Fundação, tendo sido indicado o lote, objeto do presente Projeto de Lei, ao qual rogamos aprovação por este colendo parlamento municipal.

R E C B I

02/06/97
Amélio

a) - Farmacêutico/Bioquímica - Habilitação superior completo em Bioquímica, carga horaria diana 04 horas - quantidade 01 (um) Padrão V.

b) - Administrador de Saúde - Habilitação Superior completo em Administração Hospitalar ou Equivalente carga horaria 08 horas quantidade 01 (um) - Padrão VII

Artigo 3º - Em virtude das alterações de que tratam aos artigos anteriores, as tabelas 09 e 10 do Anexo I da Lei No. 286/96 de 19/07/96 passam a vigorar com a redação das tabelas 09 e 10 do Anexo I desta Lei.

Artigo 4º - As retribuições mensais dos servidores integrantes do quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, constantes das tabelas 1,2,3,4 e 5 do Anexo II da Lei no 238/94 de 12/09/94, ficam alteradas, passando a vigorar de acordo com as tabelas no. 1,2,3,4 e 5 do Anexo II, desta Lei.

Artigo 5º - As tabelas 2,3,4,5 e 6, do Anexo I da Lei Municipal no. 238/94 de 12/09/94, as tabelas 1,5,7,8,9 e 10 do Anexo I da Lei Municipal 286/96 de 19/07/96 e as tabelas 1,2,3,4 e 5 do Anexo II da Lei no. 238/94 de 12/09/94 ficam consolidadas nas tabelas 1,2,3,4,5,6,7,8,9 e 10 do Anexo I e Tabelas 1,2,3,4,5 do Anexo II, desta Lei

Artigo 6º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 1997.

Gabinete do Prefeito, em 04 de junho de 1997.

Prof. Antônio A. dos Santos - Pref. Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Geral na Data acima e afixada no local de costume.

Maria H. Scatalon dos Santos - Secretária Geral

Rita do Pardo-MS

I - Plenário

II - Diretoria

III - Secretaria Executiva

Artigo 3º - O conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM do município de Santa Rita do Pardo, é composto de treze (13) mulheres, observado o seguinte critério

I - Oito (8) representantes de entidades não governamentais, sendo no minimo três representantes de Associações Comunitária de mulheres de Santa Rita do Pardo.

II - Cinco (05) representantes de órgãos públicos do município ligados a educação saúde, planejamento, cultura e assistência social

Parágrafo Único - Cada Titular terá uma suplente representando sua respectiva entidade de origem.

Artigo 4º - As componentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Santa Rita do Pardo, Titulares e suplentes, serão nomeadas e empossadas pelo Prefeitos Municipal, para um mandato de tres (03) anos, podendo ser reconduzidas

Artigo 5º - Na primeira reunião o Conselho elegerá a Diretoria

Artigo 6º - A Diretoria eleita pelo Conselho se compões de

I - Presidenta

II - Vice-Presidenta

III - 1ª Secretária

IV - 2ª Secretária

Prof. Antônio A. dos Santos - Pref. Municipal Registrada e Publicada na Secretária Geral na data acima, e afixada no local de costume.

Maria H. Scatalon dos Santos - Secretária Geral Lei nº 342/97 de 11 de junho de 1997.

Dispõe sobre a abertura de Credito Especial, e da outras providências

Antonio Arcanjo dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercicio de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc

Faz saber que a Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo Aprovou e Ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autoriza a abrir um Credito Especial, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), destinado a aquisição de um lote urbano na sede do município, a saber: lote nº 12 da quadra 67, com área de 280,00 m2 (duzentos e oitenta metros quadrado), com as seguintes medidas e confrontações: 14,00 mts (quatorze metros) de frente para a Rua D. Pedro II, 14,00 mts (quatorze metros) em divisa com o lote nº 13, 20,00 mtrs (vinte metros) em divisa com o lote nº 11 e 20,00 mts (vinte metros), com a Rua Nicanor Gregório Rodrigues, e tem as seguintes confrontações: Ao norte divisa com o lote nº 11 Ao Sul divisa com a Rua Nicanor Gregório Rodrigues; Ao Leste divisa com a Rua D. Pedro II e a Oeste divisa com o lote nº 13.

Artigo 2º - O lote objeto do artigo 1º da presente Lei, destina-se à doação para a Fundação Nacional de Saúde, para que ela contrua no mesmo um Posto de Atendimento, no prazo de 18 (dezoito) meses.

Artigo 3º - O Crédito Especial objeto do artigo 1º da presente lei, sera coberto com recursos provenientes da redução constante no orçamento vigente.

Artigo 4º - O Decreto de abertura do Credito Especial, objeto desta Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do credito aberto e do recurso utilizado.

Artigo 5º - Esta Lei entrara em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 11 de junho de 1997.

Prof. Antônio A. dos Santos Pref. Municipal.

Registrada e Publicada na Secretaria Geral, na data acima afixada no local de costume.

Maria H. Scatalon dos Santos, Secretária Geral.

Qua da Iide
San. Lanches

Aldu's
Ranches

Qua da Iide
San. Lanches

Fone (067) 541-1824
Av. Campo Grande, 489 - Bataguassu (MS)

Cordil é uma realidade principalmente na sua festa!
DISTRIBUIDOR EXCLUSIVO:



Entregas à domicilio